questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea "a" do item 5 deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea "b" do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher Atividade para função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No dia 1º/02/2022, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";

2.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

3.1 - Para docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2021.

5 - A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino, no dia 1º/02/2022, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Classificação do credenciamento será publicada no dia 02/02/2022, no Diário Oficial do Estado e site www.debotucatu.educacao.sp.gov.br.

V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, no dia 02/02/2022, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail: debotucatu22@gmail.com

2 – Os recursos serão analisados no dia 02/02/2022 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de resposta no e-mail dos candidatos.

3 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e site www.debotucatu@educacao.sp.gov.br, no dia 03/02/2022.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site www.debotucatu@educacao.sp.gov.br, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino (www.debotucatu@educacao.sp.gov.br), as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Botucatu, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPETININGA

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL 09/2022 2º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2022

A Diretoria de Ensino – Região Itapetininga torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos nas Resoluções SE 4, de 03-01-2020, SE 8, de 17-01-2020 e SEDUC 102, de 15-10-2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2022.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2022 ocorrerá no período de 26/01/2022 a 09/02/2022, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino (https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br/), onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6- Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, NÃO poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2022.

II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, bem como os candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado para Docentes /2022, deverão atender aos seguintes requisitos:

a) escolaridade (habilitação):

a.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

a.2) Para atuação como Professor de Sala/Ambiente de Leitura, o docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade, incluindo os readaptados, ou contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

c) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

2 – O docente readaptado poderá atuar nas funções de Professor de Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outras funções no PEI.

3- O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, somente poderá atuar na docência ou na função de Professor de Sala/Ambiente de Leitura, observadas as orientações da legislação que trata do assunto.

4 – O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de 26/01/2022 a 30/01/2022, via Formulário Online, disponibilizado nos links:

2.1- Para Anos Finais do Fundamental e Médio: https://forms.gle/UbWxPT2KcaB68zPj7

2.2- Para Sala de Leitura: https://forms.gle/TfoVhihPMrm48mvr9

3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI)

3.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

a) se concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE), sendo comprovado pela Equipe de Supervisores responsáveis pelo PEI; ou

b) se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea "a" do item 5 deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea "b" do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No período de 31/01/2022 a 02/02/2022, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";

2.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

3.1 - Para docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2021.

5 - A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino, no período de 31/01/2022 a 02/02/2022, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Pré-Classificação do credenciamento será publicada no dia 02/02/2022, no Diário Oficial do Estado e site https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br/.

V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, no dia 03/02/2022, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail: pei2022@hotmail.com

2 – Os recursos serão analisados no período de 04/02/2022 a 06/02/2022 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio no e-mail do recurso.

3 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e site https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br/no dia 09/02/2022.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br/, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino (https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br/), as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Itapetininga, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região Itapeva, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 14/12/2018.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

10 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Itapeva

ENDEREÇO: Rua Torquato Raimundo, nº 96 – Jardim Ferrari – Itapeva/SP

DATA: 31/01/2022

HORÁRIO: 14:30 horas

VAGAS DISPONÍVEIS: 17

CONVOCADOS - LISTA ESPECIAL

Não há candidatos

CONVOCADOS - LISTA GERAL – 2ª CHAMADA

Classificação Nome RG

163 Aflanea Aparecida Geremias de Oliveira 41169458
164 Elaine Santos Barros Miras 43045422
165 Andressa Santos de Oliveira 49957253
166 Emanuelle Eunice Saba Damiao 60109231
167 Juciene Mara de Oliveira 28361891
168 José Antônio Marcelino Batista Vieira 40580163
169 Carolina Serafim de Freitas 40463441
170 Rafael de Lima Maciel Andrade 45103328
171 Alef da Costa Lima 49711896
172 Marcelo Domingues Ferreira de Almeida 30492855
173 Lucilene Flora Wernek 24274163
174 Reinaldo Guilherme de Oliveira Souza 56332561

CONVOCADOS - LISTA GERAL – 3ª CHAMADA

Classificação Nome RG

1 Diego Fernando Hidalgo Miguel 337094718
2 Jose Alejandro de Proenca Cuevas 360048298
3 Lucelmo Valentim 400039862
4 Daniela Martins Gorski 435456088
5 Adriane Moraes Pacheco de Lima 54430932
6 Eva Rodrigues de Souza 27819183
7 Rafael Ferreira Rodrigues 49701150
8 Gian Lucca Moreira Siqueira 45815075
9 Luiz Carlos da Silva Paula 20690563
10 Marcos Xavier Gil Júnior 42103929
11 Luiz Fernando Martins Lara 46384649
12 Fabio Garcia Ornelas 29201160
13 Vitor Nogueira Vieira 47453909
14 Jeniffer Cristiane Rodrigues Sousa 47330526
15 Willian Lucas Carvalho Linhares 48346015
16 Adriano Augusto de Souza 45833236
17 Luana Aparecida Rodrigues Queiroz 47438443
18 Mardonio Messias Lopes 20931048
19 Edvaldo Garcia Campos 42022806
20 Paulo Henrique de Oliveira Beraldes 41470564
21 Rafaela Garcia Mendes 49065730
22 Pablo José Dos Santos Melo Silva 47425401
23 Adriele Blum de Freitas 39511375
24 Fernanda Ferreira de Oliveira Marques 33992560
25 Suelen Aparecida Oliveira 47617434
26 Andrea de Almeida Rodrigues 30720742
27 Laís Fernanda de Fátima Almeida 46889315
28 Leandro Soares de Oliveira 49251192
29 Ricardo Goularte da Silva Renó 41170837
30 Francine Aparecida de Almeida Camargo 45832050
31 Michele Aparecida Silva 48447343
32 Francine Rodrigues dos Santos 35400500
33 Gabriel Silva de Queiroz 57280891
34 Marianne Brisolla de Queiroz 36693023
35 Jackison Pontes Sipos 44355761
36 Fábio Almeida da Silva Ferreira 42008924
37 Roseli Aparecida do Couto Espirito Santo 29650040
38 Thais Stefani dos Santos 57224072
39 Gracy Kelly de Alcantara 46753147
40 Aline Fernanda da Cruz 49002471
41 Luar Lima Sant Anna 43925679
42 Tatiane de Fatima Oliveira Ferreira 43439154
43 Rubem Santos da Silva Neto 54821689
44 Igor Henrique da Costa Reis 55771414
45 Ludimila Martinho Sobrinho 34191381
46 Marcio Oliveira Lima Junior 40183290
47 Clednilson da Silva Ferreira 48246209
48 Mayara Caroline Ferreira 48862358
49 Ericson Wanderley Duarte 41203862
50 Sabrina Rodrigues de Almeida 47626255
51 Walter Brisola Junior 53781135
52 Glicya Raicys Rodrigues Silva 49450591
53 Taciane Natacia Silva Oliveira 47623835
54 Gabriel de Carvalho Almeida 46343003
55 Yara da Silva Oliveira 43992854
56 Sabrina Bianca Rodrigues 60378442
57 Gabriela Caldeira do Nascimento 44245948
58 Daniel Camargo Pereira 59134291
59 Herinton de Almeida Araújo 41728538
60 Maria Eduarda Marques 55377932
61 Nathalia Cristine Trindade Muzel 48175575
62 Raquel Brenes Santos 43485394
63 Dirceli Rodrigues Lourenço Oliveira 41690910
64 Karina Pereira de Almeida Viera 43049742
65 Lincon Eduardo Canavarro Carneiro 56241638
66 Lucas Silva de Faria 45412786
67 Raianny Oliveira Rocha 47612409
68 Vinícius Baptista 56746440
69 Diego Martins de Souza Gomes 49719591
70 Patrick Michel Godoi Morais 49952300
71 Joelmir Martins 40918980
72 Cássia Gabriela da Silva Camargo 54076090
73 Gustavo Miller de Oliveira Silva 57711415
74 Gilmar de Camargo 42948517
75 Adauto Tadeu de Carvalho Junior 27819206
76 Edineia Monica da Silva Sales 55378205
77 Anna Inês de Campos Ferreira Silva 59328593
78 Fabiana de Meirelles Martins 48337821
79 Gabriel Benvenuto 55028117
80 Murilo Augusto Veríssimo Leite 45085931
81 Mayara da Silva Ribeiro 50266876
82 Gabriel Silveira de Lima 57534178
83 Lucas de Jesus Bernardo Praxedes 45694750
84 Maria José Rezende Pontes 48912468
85 Isabel Goulart Rodrigues da Silva 48826205
86 Lauriane Andréa Brisola Ferreira 44250013
87 Eric José Barbosa Vilela 56009669 88 Guilherme Tiago Aparecido de Oliveira 54665165
89 Iago Costa Munhoz 38965715 90 Camila Eloisa Oliveira dos Santos Praxedes 40241413
91 Juliana Aparecida Pereira de Almeida 55723232
92 Laiana de Cássia Camargo Jesus 44245339
93 Fernando Cezar Veiga Amancio Filho 35549541
94 Tifani Aleluia de Campos 58699114
95 Alisson Augusto dos Santos Machado 45611403
96 Edmare Francini Ferreira 55499955
97 William Vinicius de Lima 52952780
98 Ana Carla de Araújo 53179844
99 Renata Cristine do Amaral Lacerda 34191406
100 Antonio Rodrigues de Oliveira Neto 42648631
101 Josiane Maria dos Santos Queiroz 45672014
102 Maira Cavalcanti Rodrigues 49167175
103 Richard Rodrigues de Souza 25006310
104 Vinicius Titae 48737628
105 Felipe de Mattos Gabriel Santos 57985512
106 Elaine Akemi Shimamoto Tristão 52871058
107 Gabrielle Villiane de Oliveira 52240385
108 Jeisiane Platener Conceição 56729651
109 Milena da Silva Santos 43050300
110 Natalina Aparecida dos Santos Almeida 32936315
111 Madalena Ubaldo de Almeida 52375684
112 Ana Maria Obnesorg dos Santos 22208320
113 Debora Aparecida de Souza 35862236
114 Rubiane Mendes Batista Valério Chrischner 30492510
115 Juliana Fogaça 32021879
116 Brenda Evelin de Almeida 58186425
117 Thelma Pereira da Silva Garcez 40003893
118 Lucas Dominiquini Ribeiro Esper 1185794
119 Kátia de Lourdes Magossi 49282102
120 Weberson Santos de Souza 48078342
121 Sergio Tobias dos Santos Borgatto 34819150
122 Priscila Aparecida da Costa Silva 47729694
123 Francielly Aparecida Alves Cabrera 34411176
124 Douglas Roberto Siqueira Filho 58616378
125 Lorena de Andrade Correa Almeida 45457911
126 Hellen Caroline Trindade 48175944
127 Daiane Bueno dos Santos 44690193
128 César Augusto do Couto 30740896
129 Pamela Ferreira de Oliveira 48779486
130 Tassia Santana da Silva Egidio Venancio 40479407
131 Jaqueline Queiroz de Lima 47228734
132 Ana Vitória Nogueira dos Santos 49940976
133 Luana Cristina Rodrigues 48793070
134 Keila Tatiana Couto Gonçalves 57521237
135 Graziane Gonçalves Figueira 40208708
136 Isabel Garcia Jacob 28178103
137 Gabriel Soares Conceição 55831218
138 Eduardo Rodrigues de Almeida 55497922
139 Elaine Cristina da Conceição 45103768
140 Patrícia Christiane Rodrigues Costa 34334281
141 Daniel Queiroz Ramos 57459810
142 Alessandra Sanmartin Rodriguez de Almeida 53956098
143 María de Fátima Almeida Sales Rocha 41045022
144 Adriano de Lima Oliveira 46287392
145 Guilherme Weliton Oliveira Duarte 58626530
146 Marcio Leandro Domiciano Junior 52953042
147 Palloma Maria Theobaldo Fadel 56865170
148 Nelson Alves de Oliveira 23700053
149 Jeferson Guilherme Santos de Lima 47557402
150 Franciele Oliveira Santos 47729519
151 Daiane Cristina Vince 47076693
152 Helton Julio Seglin 42103686
153 Jhuliene Ferreira Martins 58019942
154 Claudete Bueno 126280170
155 Taynara Ramos Gonçalves Komiya 44140128
156 Letícia Macedo Garcia da Cruz 43485384
157 Carina de Queiroz Souza 49805814
158 Silvana Eleni de Moura Oliveira 43231101

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 às 05:01:32